

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO (Do SR. ASSIS CARVALHO)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1.645, de 2011; e 2.131, de 2007.

Senhor Presidente,

Fomos designados, por esta Presidência, para relatar, no âmbito desta Comissão, o Projeto de Lei nº 1.645, de 2011, de autoria do Deputado Romero Rodrigues, que *“acrescenta parágrafos ao art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para exigir autorização de familiar nas operações de crédito consignado com idosos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social”*. Em apenso a este estão os Projetos de Lei nºs:

- 2.085, de 2011, de autoria do Deputado Fábio Faria, que *“altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que ‘dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências’, para os fins de vedar a contratação de empréstimo consignado por aposentado ou pensionista mediante procuração”*.
- 3.793, de 2012, de autoria do Deputado Jorge Corte Real, que *“altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que ‘dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências’, para vedar a contratação de empréstimo consignado por aposentado ou pensionista mediante procuração, e dá outras providências”*.
- 4.582, de 2012, de autoria do Deputado Marcelo Matos, que *“acrescenta o § 7º ao art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que ‘Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em*

folha de pagamento, e dá outras providências’, com a finalidade de vedar a contratação não presencial nas operações de crédito consignado com titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social”.

Constatamos, entretanto, que tramita, nesta Comissão, sobre a matéria, o Projeto de Lei nº 2.131, de 2007, de autoria do Deputado Edgar Moury, que *“torna obrigatória a homologação em cartório de todo contrato de empréstimo consignado a ser efetuado por aposentado ou pensionista do INSS”*. Apensados a este Projeto de Lei, encontram-se os Projetos de Lei nºs:

- 2.205, de 2007, de autoria do Deputado Júlio Delgado, que *“veda, a instituições financeiras ou de crédito, ofertar ou contratar empréstimo em domicílio”*; e
- 5.608, de 2009, de autoria do Deputado Pompeu de Mattos, que *“exige firma reconhecida por autenticidade para contratação de empréstimo, financiamento ou arrendamento mercantil, aos aposentados e pensionistas do INSS”*.

Em face do exposto, vimos sugerir, a V. Exa., seja requerida, ao Presidente da Câmara, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1.645, de 2011, e 2.131, de 2007, nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado ASSIS CARVALHO
Relator